



FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE
Reconhecida pelo Decreto n. 74.922 de 21/11/1974

PORTARIA Nº. 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2.009.

Estabelece normas para a colação de grau e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce (FADIVALE), na forma regimental, estabelece, quanto aos atos de colação de grau, as seguintes normas, de cumprimento obrigatório por toda a comunidade acadêmica e pessoal técnico-administrativo:

Art. 1º. A colação de grau é ato solene, público e oficial da Instituição, destinado a conferir o grau de bacharel em Direito aos estudantes que hajam concluído integralmente suas obrigações discentes, na forma do regimento escolar e da legislação educacional em vigor.

Art. 2º. Todos os atos e procedimentos alusivos à colação de grau devem ocorrer mediante supervisão e coordenação da Direção da Faculdade.

Art. 3º. Os atos referentes à colação de grau devem obedecer às seguintes regras:

I – As homenagens a serem prestadas pelos formandos devem ser previamente submetidas ao Diretor da Faculdade, a quem compete a decisão final acerca da escolha de patrono, paraninfo, nome de turma e outros homenageados;

II – A escolha do orador da turma e do juramentista dar-se-á por meio de processo seletivo aberto a todos os formandos, na forma do respectivo edital, cabendo à Coordenação de Extensão a realização do mencionado processo;

III – O discurso do formando escolhido como orador da turma será submetido ao Diretor da Faculdade, que poderá sugerir alterações que não lhe modifiquem a essência;

IV – O local e data da colação de grau são definidos pelo Diretor da Faculdade;

V – A cada semestre acadêmico, realizar-se-á colação de grau única, que abrangerá todas as turmas, de ambos os turnos;

VI – Em situações excepcionais, devidamente justificadas, e mediante requerimento do formando interessado, poderá ocorrer, a critério do Diretor da Faculdade, colação de grau extraordinária, que ocorrerá no gabinete do referido Diretor ou em outro local por ele determinado;



FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE
Reconhecida pelo Decreto n. 74.922 de 21/11/1974

VII – É requisito para ingresso do formando ao ato de colação de grau, observado o que estabelece o art. 1º, o uso de becas acadêmicas, segundo modelo fixado pela Instituição;

VIII – O cerimonial da colação de grau deve ser elaborado pela Coordenação de Curso e submetido ao Diretor da Faculdade, a quem compete aprová-lo;

IX – A confecção dos convites de formatura é de responsabilidade dos formandos, cabendo a estes, contudo, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação à data da colação de grau, submeter o respectivo modelo à aprovação do Diretor da Faculdade;

X – O acesso de convidados dos formandos a posições de honra durante a colação de grau obedecerá aos critérios fixados pelo Diretor da Faculdade;

XI – Fica vedada, durante a colação de grau, a realização de atos incompatíveis com a solenidade da ocasião;

XII – É obrigatória a realização de, no mínimo, dois ensaios gerais para a colação de grau, sob a orientação da Coordenação de Curso, e do qual devem participar todos os formandos;

XIII – O formando, por ocasião da colação de grau, será posicionado na turma na qual haja concluído o último semestre.

Art. 4º. Situações em relação às quais seja omissa a presente Portaria serão resolvidas pelo Diretor da Faculdade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gov. Valadares, 5 de agosto de 2.009.

ALCYR NASCIMENTO
Diretor da Faculdade



FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE
Reconhecida pelo Decreto n. 74.922 de 21/11/1974

ANEXO ÚNICO
(Portaria 002/2009)

MODELO DE BECA ACADÊMICA

- I – Cor: preta**
- II - Tipo de tecido: fosco**
- III – Comprimento: até o tornozelo**
- IV – Abertura: frontal**
- V – Gola: tipo “padre”**
- VI – Jabô: branco [25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) centímetros]**
- VII – Faixa: vermelha, sem detalhes, com largura de 8 (oito) centímetros**
- VIII – Manga: longa (sem renda ou outros detalhes)**

OUTROS DETALHES

- I – É proibido aos formandos o uso de pelerine ou qualquer outro adereço.**
- II – Capelo: sem renda, com dimensão de 25 cm x 25 cm.**
- III – Calçado: preto**
- IV – Homens: calça social preta**
- V – Mulheres: vedado o uso de vestidos estampados**

ALCYR NASCIMENTO
Diretor da Faculdade